



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Procedimento Licitatório

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

PREGÃO Nº 003/2017

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis em Redes de Postos Credenciados em uso de Cartões Eletrônicos.*

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [1]

Rua Harpia nº 389, centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100
Site: www.cmarapongas.pr.gov.br - E-mail: camaraarapongas@onda.com.br



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

PREGÃO Nº 003/2017

1- PREÂMBULO:

1.1 - A **Câmara Municipal de Arapongas**, por intermédio de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 009, de 11/01/2017, torna-se público a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, têm a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo **MENOR PREÇO**, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** do objeto descrito no item 2.1, deste edital.

1.2 – A entrega do envelope nº 01 – Proposta de Preços, conforme Anexo II e envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, serão recebidos e protocolados na Câmara Municipal de Arapongas, ante sala de Licitação, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - PR, **até as 14:00 horas do dia 12/04/2017.**

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, dar-se-á no local indicado acima, a partir das **14:30 horas, do dia 12/04/2017, sendo** conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, responsáveis pelo processamento e julgamento.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na ante sala de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, **ou pelo site www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.**

Os esclarecimentos sobre o Edital, somente serão considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br.

Os esclarecimento e alterações ou informação referente ao edital, estarão disponíveis no site acima.

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [2]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis em Redes de Postos Credenciados em uso de Cartões Eletrônicos, conforme especificações, quantitativos e preços máximos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do presente Edital.

3. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolada na ante sala da licitação da Câmara Municipal de Arapongas.

3.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A proposta e documentos referentes a esta licitação, deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes separados (um contendo a proposta e o outro os documentos), devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os dizeres abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PREGÃO Nº...../2017 ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: CNPJ E ENDEREÇO:.....	A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PREGÃO Nº/2017 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... CNPJ E ENDEREÇO:
--	--



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

4.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificação de preço ou condições.

4.5 – Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no edital.

4.6 - Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item 4.1 deste Edital, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, salvo se a identificação puder ser suprível de plano pelo pregoeiro.

4.7 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Câmara.

4.8 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

4.9 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que estejam suspensas de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;
- b) que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- c) que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

5.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Aberta a sessão, os interessados ou representantes que estiverem presentes, entregarão ao pregoeiro, documentos para o credenciamento:

- a) comprovante de que possuem poderes para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação, mediante instrumento particular com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato da investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga (somente serão aceitos documentos juridicamente válidos e autenticados por qualquer forma) Anexo V;
 - a.1) o sócio-administrador ou titular da empresa fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou CPF ou outro documento equivalente;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b) declaração que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme modelo Anexo IV;
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI;
- d) os itens “a”, “a.1” e “b”, juntamente com cópia do Contrato Social e Identificação do representante, original ou cópia autenticada, deverão ser apresentados em separado, não prejudicando sua apresentação juntamente com os documentos constantes do envelope “02”.

6.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame que entregarem aos documentos acima.

6.3 - Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento dos objetos em todas as fases;

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via impressa, de preferência em papel timbrado da empresa, preenchida por meio mecânico, datada, numerada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para certame, devidamente identificado com nome RG e cargo na empresa, sem emendas, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço Anexo II;

7.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre os objetos; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Percentual de taxa administrativa, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a virgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b) Especificação do objeto: observada as características exigidas no termo de referência Anexo I;
- c) Forma de pagamento: no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, cumpridos os trâmites e as formalidades legais;
- d) Do Prazo de validade da proposta: conforme estabelecido no item 8.1;
- e) Prazo de vigência conforme item 14.1;
- f) Dados bancários: nº do banco, nº da agencia, nº da conta corrente, para fins de pagamento.

7.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

7.4 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) as propostas que estiver em desacordo com o constante no presente Edital, Anexo I.

7.6 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega, art. 6º da Lei nº 10.520/2002.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados em participar do presente certame deverão, também, apresentar os documentos abaixo no local, data e hora fixado neste edital, em envelope nº 02, documentação lacrado.

a) Habilitação Jurídica:

- a.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- a.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Qualificação Econômico-Financeira:

- b.1) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis correspondentes ao último exercício social da empresa e Anexo VIII;
- b.2) certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- c.1) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c.2) - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade de Fiscal (**CRF**);
- c.3) - prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**) – Certidão Negativa de Débito (**CND**);
- c.4) - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- c.5) - prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.6) - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.7) – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

d) Relativos à Capacidade Técnica:

- d.1) - A licitante vencedora deverá apresentar Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- d.2) – A licitante deverá ser especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum e álcool comum, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificante.

e) Declarações

- e.1) declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

e.2) declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo VII.

9.2 - Os documentos, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, art. 32 da Lei 8.666/1993, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ou, rasuradas;
- c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.**

9.3 – No caso de não constar prazo de validade nos documentos referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

9.4 - O Pregoeiro poderá desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

9.5 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.6 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, observadas as exceções da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na imediata inabilitação.

9.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

9.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9 – Os documentos de habilitação, em uma via deverão ser numeradas na sequencia constante do respectivo edital, item 9, rubricadas em todas as suas páginas pelo seu representante legal / procurador credenciado para o certame.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.2 - Classificação das Propostas de Preços

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO**, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.2.3- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço), art. 4º IX da Lei 10.520/2002.

10.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.3 – Lances Verbais

10.3.1 – Obedecida à exigência constante no item 10.2, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta.

10.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma do art. 45 § 2º, da lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.3.3 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte, assegura-se nos termos da lei Complementar nº 123/2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147/14, nos arts. 44 e 45 a preferência de contratação.**

10.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.6 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.3.7 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

10.3.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 9 deste Edital.

10.3.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.4 – Julgamento

10.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado, apurado na forma a seguir:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.2.2 – A proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.3.1 – O primeiro colocado sendo microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item 12.

10.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço melhor.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.5 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

10.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, art. 4º XVIII da Lei 10.520/2002.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os resultados do recurso serão comunicados mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, e-mail.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei 10.520/2002.

13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e proposta aceita, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – A Câmara Municipal de Arapongas, poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – A presente licitação terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/1993.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

15.1 – Os pagamentos serão efetuados **em 12 (doze) parcelas mensais**, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias, contado a partir do fornecimento da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal.

15.2 - Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmaraopongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.4 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [16]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17 – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES)

17.1 – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

17.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

18– DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Município de Arapongas, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Arapongas.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

20.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Único - Incluem nas sanções deste artigo a licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

20.2 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 – A Câmara Municipal de Arapongas, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/1993.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

21.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

21.5 - A Câmara Municipal de Arapongas, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

21.6 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.7 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arapongas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/2006.

22- DO EDITAL

22.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor;

Anexo IV - Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [19]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Anexo VIII – Modelo de Calculo para Qualificação Econômico-Financeira;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Arapongas de __ de março de 2017.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis para veículos em rede de postos credenciados**, tipo gasolina comum e álcool comum, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Arapongas.

1.2 - A quantidade estimada é de 4 (quatro) veículos, podendo diminuir ou aumentar a frota da Câmara Municipal.

1.3 - O quantitativos na relação abaixo referem-se ao consumo estimado anual, podendo ser gastos ou não, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal e os valores referente à tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), período de 12/03/2017 à 18/03/2017.

<u>OBJETO A SER LICITADO</u> <u>COMBUSTÍVEIS</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	GASOLINA COMUM	LITROS	16.000	R\$ 3,847	R\$ 61.552,00
	ETANOL	LITROS	7.800	R\$ 2,773	R\$ 21.629,40
	TOTAL ANUAL				R\$ 83.181,40
01	TAXA ADMINISTRATIVA		1,57	%	R\$ 1.305,94
	TOTAL ANUAL COM AS				R\$ 84.487,34

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [21]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

TAXAS				
-------	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota do abastecimento de combustível relaciona-se às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Arapongas, podendo haver a necessidade de abastecimento em qualquer lugar do Município, Estado ou País, geralmente concentrado na região sudeste, sul e centro-oeste;

2.2 - Com a implantação do sistema terá maior controle nos custos e segurança na administração de despesas:

2.2.1 – Os benefícios diretos:

- Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
- Emissão de relatório completo de consumo médio de cada veículo;
- Quilometragem atual do veículo;
- Litragem de combustível e valor;
- Número de frota;
- Matrícula ou senha do condutor;
- Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- Determinação do valor de crédito dos cartões pela Câmara Municipal de Arapongas;
- Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;
- Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos:
- Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;
- Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos de à vista;
- Permite completa movimentação dos cartões via Internet:
 - Inclusão;
 - Bloqueio;
 - Consulta de Extratos;

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [22]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- Cancelamento.

2.2.2 - Os benefícios indiretos;

- Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
- Segurança através de senha eletrônica;
- Simplicidade operacional;
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Abastecimento em nível nacional por meio de um único fornecedor;
- Permite controles administrativos;
- Monitoramento de autonomia e manutenção;
- Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;
- Pagamento de multifornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Arapongas na região municipal e outras praças;

3.2 - Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- a. Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;
- b. Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- c. Identificação automática dos veículos da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;
- d. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;
- e. Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

3.3 - Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo a identificação: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro/horímetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento;

3.4 - Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério da CONTRATANTE;

3.5 - A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.6 - O abastecimento dos veículos será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.7 - Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volumes menores que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além do permitido, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

3.8 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço;

3.9 - A operação, a ser realizada e prestada pela CONTRATADA, para o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverá ser efetuada eletronicamente, “on line”, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, nos pontos de abastecimento credenciados, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

3.10 - O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem/horímetro, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à CONTRATANTE;

3.11 - O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos informada pela CONTRATANTE, de segunda a domingo a critério da Câmara Municipal de Arapongas;

3.12 - O sistema da CONTRATADA deverá ter regras específicas para inserção de dados do abastecimento e exportação, quantidade abastecida em litros por combustível, atendendo o layout do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) que exige três casas decimais depois da vírgula;

3.13 - O sistema deverá ter previsão para hodometro 2 (dois), para os casos que a marcação do hodometro é zerada e inicia-se nova contagem, estabelecer que a quilometragem seja registrada em outro campo no sistema de gerenciamento e não na mesma sequência;

3.14 - O sistema deverá permitir no cadastro de condutores/motorista 8 (oito) dígitos para inserção da matrícula dos servidores;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

3.15 - O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE através de requisição própria em caráter eventual;

3.16 - Os veículos, que necessitam de combustíveis serão abastecidos conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela CONTRATADA, especialmente quanto à quilometragem/horímetro e litragem;

3.17 - O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o Município da Sede e outros contidos no geograficamente no rol da rede de credenciados da CONTRATADA;

3.18 - A **unidade de medida** utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o **valor**, em reais, da nota fiscal referente ao quantitativo de **litros** de combustível fornecido com acréscimo do **percentual** de Administração. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração;

3.19 - O abastecimento indevido de veículos, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA, sendo a CONTRATADA responsável por demais falhas ou relatórios inconsistentes e vinculantes às quantidades e ou valores unitários incompatíveis;

3.20 - Manter rede de postos para o fornecimento de combustíveis, no mínimo 5(cinco) postos credenciados cobrindo todos os locais estratégicos dentro da cidade de Arapongas e nos Estados, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

3.21 - Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do **fiscal do contrato**, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);

3.22 - Para atender às excepcionalidades da CONTRATANTE, o sistema deverá possuir **previsão para lançamento manual**, com autorização fornecida via telefone com número/ramal pré-fixado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento;

3.23 - A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do responsável pelo controle de Frota da CONTRATANTE, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.24 - O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, a qualquer tempo, mediante autorização da CONTRATANTE;

3.25 - As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação da CONTRATANTE;

3.26 – O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação;

4. OS CARTÕES:

4.1 - Os **cartões magnéticos ou com chip** deverão ser fornecidos de forma individual, os quais não poderão ser cobrados, sendo seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

relacionada com a quantidade de veículos da frota da CONTRATANTE. Assim, inicialmente deverá ser confeccionado **04 (quatro)** cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota;

4.2 - A empresa vencedora deverá fornecer **4 (quatro)** cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, perda, roubo, ou danificações que poderão ocorrer etc.) e devidamente autorizados pela CONTRATANTE, os quais não poderão ser cobrados;

4.3 - Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, com exceção dos cartões “reserva” do item acima;

4.4 - Cada usuário deverá ter sua identificação, validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pela CONTRATANTE, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;

4.5 - Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS;

4.6 - A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

4.7 - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais fornecedores credenciados de materiais e/ou prestadores de serviços;

4.8 - Em caso de perda ou furto de cartões, a CONTRATANTE, comunicará a CONTRATADA por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A CONTRATADA deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o



qual não poderá ser cobrado, sendo que esta tela de solicitação de cartão de abastecimento no sistema só poderá ser alterada pelo administrador do sistema ou pela CONTRATADA;

4.9 - No caso de impossibilidade de abastecimento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a CONTRATADA deverá possuir outro sistema que permita a EXECUÇÃO do abastecimento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para a operacionalização de autorização do reconhecimento da forma de pagamento no momento do abastecimento nos postos credenciados será de 30 minutos.

5 . DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA:

5.1 - O sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

5.2 - O sistema deverá colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

5.3 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados;

5.4 - Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

5.5 - Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

5.6 - Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos usuários, sempre que houver necessidade;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

5.7 - Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo ou horímetro do equipamento, de forma automática sem intervenção humana;

5.8 - O sistema gerencial deve registrar os seguintes dados obedecendo à numeração sugerida, podendo ser confrontadas em um único relatório:

- a. Código do abastecimento (numeração única para cada abastecimento);
- b. Placa do veículo, modelo do veículo, tipo de combustível, relação Km/L, hodômetro/horímetro no momento do abastecimento,
- c. Local (Posto com identificação do CNPJ),
- d. Data/hora do abastecimento;
- e. Nome matrícula ou CPF do condutor que efetuou o abastecimento;
- f. Número do cartão de abastecimento, a quantidade abastecida (com três casas decimais depois da vírgula);
- g. Valor unitário da bomba (com três casas decimais depois da vírgula);
- h. Valor bruto do abastecimento (com três casas decimais depois da vírgula);
- i. Valor líquido do abastecimento após incidir a taxa administrativa (com três casas decimais depois da vírgula);
- j. Valor de desconto do abastecimento (com três casas decimais depois da vírgula).

5.9 - A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

6. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:

6.1 - O sistema de gerenciamento *on-line* pela internet deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico por quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

6.2 - O sistema deverá permitir a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [30]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

6.3 - O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;

6.4 - O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, a qualquer tempo, mediante autorização da CONTRATANTE;

6.5 - O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder desta uma das vias, que será destinada à CONTRATANTE;

6.6 - O sistema deverá atender a CONTRATANTE, bem como a qualquer relatório, arquivos para prestação de contas exigido pelos órgãos Federais, estaduais e municipais, ou qualquer pessoa (Portal da transparência, Lei de Acesso da Informação), através de suas legislações. Qualquer inovação, alterações, relatórios, arquivos e afins por ventura sejam solicitados, em principal ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), por exigência de Lei, Ofícios, instrução normativa e técnicas sobre os dados do sistema, deverão atender aos layouts solicitados, para devida e correta prestação de contas, permitir que os sistemas se comuniquem com o sistema contábil, almoxarifado e frotas (controle interno) ou sistemas fornecidos pelos órgãos municipais, estaduais, federais e afins, para as devidas validações, deverá ser sem ônus a CONTRATANTE.

6.7 - A operação, a ser realizada e prestada pela CONTRATADA, para o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverá ser efetuada eletronicamente, "on line", através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, nos pontos de abastecimento credenciados, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

6.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, **de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

- a. **Relatório de Composição da Frota:** Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;
- b. **Relatório de Histórico de Veículo:** Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;
- c. **Relatório de Análise de Consumo de Combustível:** Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;
- d. **Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota:** Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- e. **Relatório de Preços Praticados nos Postos:** Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP na semana do abastecimento.
- f. **Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento:** Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.
- g. **Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário:** Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.
- h. **Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo:** Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.
- i. **Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo:** Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.
- j. **Relatório de Desvio de Consumo de Combustível:** Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.
- k. **Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base:** O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.
- l. **Relatório de Evolução de Despesas da Frota:** Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- m. **Relatórios Especiais:** Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.
- n. Outro relatório de interesse da Câmara Municipal de Arapongas.

6.9 - O sistema deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

- a. Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via **WEB** e/ou **SAC**;
- b. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- c. 2ª via de cartão;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- d. Crédito extra ou retirada de crédito; e
- e. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

6.10 - O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

6.11 - O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

6.12 - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

6.13 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

6.15 – O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

7 . DO PREÇO:

7.1 - O valor estimado em combustível da presente contratação é de R\$ _____ (por extenso), considerando 12 (doze) meses de execução contratual.

7.2 - O valor total estimado para 12 (doze) meses referente a taxa de administração é de R\$ _____ (por extenso), sendo o percentual de ____% sobre o valor contratado.

7.3 - O valor global total estimado com a Taxa de Administração referente aos serviços de administração para o presente contrato durante o prazo de execução é de R\$ _____ (por extenso).

7.4 - O percentual relativo a Taxa de Administração que será aplicado sobre o valor global anual estimado, deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais após a



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

vírgula (0,00%), com aceitabilidade dos valores com deságio, ou seja, recebimento de Taxa Administrativa negativa.

7.5 - O valor percentual relativo a Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

7.6 - Mensalmente após disponibilização da ANP semanal do período correspondente ao faturamento, a Contratada emitirá Nota Fiscal, e enviará a Câmara Municipal juntamente com as requisições e os cupons fiscais, relativos a cada abastecimento efetuados, acompanhado do relatório gerencial mensal. A Câmara Municipal dará o aceite definitivo no recebimento dos produtos após conferência pela autoridade competente da documentação comprobatória do recebimento e nota de empenho correspondente;

7.7 - O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela ANP da semana do abastecimento para o Município da Sede e outros contidos no geograficamente no rol da rede de credenciados da CONTRATADA;

7.8 - Será considerado como unidade de medida, para fins de pagamento, o valor, em reais, da nota fiscal referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido com a aplicação do percentual de Administração. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos incidirá o percentual proposto a título de taxa de administração;

7.9 - É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço CONTRATADO quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

7.10 - Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte;

7.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

8. O PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito mensalmente em até 10(dez) dias uteis após o recebimento nota fiscal, certificado pela Departamento de Compras da Câmara Municipal de Arapongas.

8.2 - Deverá ser apresentado junta a nota fiscal, pela CONTRATADA, uma relação indicando:

- a. Identificação do combustível, cada nota fiscal deve ser faturado somente um tipo de combustível;
- b. O período de abastecimento correspondente ao faturamento (data de dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa);
- c. O valor total bruto (valor total dos abastecimentos sem aplicação de taxa administrativa);
- d. O valor total líquido (valor total a ser pago após aplicação da taxa administrativa);
- e. Valor total de desconto (valor bruto menos o valor líquido).

9. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

9.1 - A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.2 - Oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a CONTRATANTE;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Contrato;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.2 - Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara;

10.4 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.5 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

10.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

10.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.10 - Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.15 - Caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.16 - Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente a Câmara Municipal de Arapongas, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;

10.17 - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

10.18 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Arapongas quanto à execução dos serviços contratados;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.19 - Oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados;

10.20 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.

10.21 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

10.22 - Deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;

10.23 - Apresentar mensalmente relação de postos conveniados, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;

10.24 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, na Câmara Municipal de Arapongas;

10.25 - Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

10.26 - Facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.27 - Fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

10.28 - Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

10.29 - Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita neste contrato e informações dos relatórios originais;

10.30 - Colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;

10.31 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

10.32 - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

10.33 - Manter central de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado por telefone;

10.34 - Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 02(dois) postos credenciados em no máximo 2 km da Rua Harpia, nº 389 -Arapongas/PR

10.35 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

10.36 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade



por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

10.37 - De responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obriga-se a:

11.1.1 - proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 - notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 - pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7 - devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 11.1.8 - fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
- 11.1.9 - solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 11.1.10 - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 11.1.11 - Pagar o valor devido no prazo avençado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL MÁXIMO DE TAXA ADMINISTRATIVA
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis para veículos em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum e álcool comum, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Arapongas.	____%

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de vigência:

Dados bancários:

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 01 Proposta.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII da Lei nº 10.520/2002, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:
Cargo

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente _____, portador do CPF _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF .. e RG .., (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº .. / .., instaurado pela Câmara Municipal de Arapongas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.
Anexar copia do RG e CPF do credenciado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [48]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE CALCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual: FONE/FAX:

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IX

Contrato nº /2017 – ID nº

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDES DE POSTOS CREDENCIADOS EM USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS- FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E _____ (nome da empresa) - PREGÃO Nº 0xx/2017 – PROC. ADM. Nº 0xx/2017.

Pelo presente instrumento, a aquisição de produtos para xxxxxx, vinculado ao Edital de Pregão nº 0xx/2017, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 2.025.43-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 235.781.499-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Arapongas, Pr., na _____ nº _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, à Rua__ nº _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.30.01.00, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [50]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis em Redes de Postos Credenciados em uso de Cartões Eletrônicos, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 0xx/2017, da Câmara Municipal de Arapongas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor estimado em combustível da presente contratação é de R\$ _____ (por extenso), considerando 12 (doze) meses de execução contratual.

O valor total estimado para 12 (doze) meses referente a taxa de administração é de R\$ _____ (por extenso), sendo o percentual de ____% sobre o valor contratado.

O valor global total estimado com a Taxa de Administração referente aos serviços de administração para o presente contrato durante o prazo de execução é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Licitação – Processo Administrativo nº 024/2017 - Pregão nº 003/2017 [51]



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos contratados, cumpridos os trâmites e as formalidades legais.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b. Certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 meses. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

A CONTRATADA prestará o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital do Pregão 001/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas dos anexos e da natureza da atividade.

Manter, durante a execução do contrato, e após este, no que diz respeito às obrigações pretéritas decorrentes, a regularidade das questões trabalhistas de seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993. A fim de viabilizar tal obrigação, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar da CONTRATADA informações, documentos, certidões ou outros documentos que comprovem tal situação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado pela Diretoria Geral e Controladoria da Câmara Municipal de Arapongas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Câmara Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a Câmara Municipal do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem



justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, ____ de _____ de 2017.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Contratada

Testemunhas:
